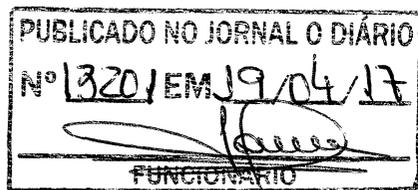


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 2319/2017

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

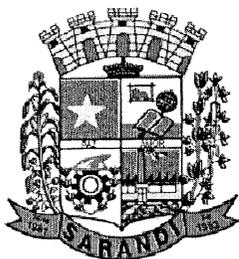
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.863.417,60 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|---|-------|---------------------|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0017.2227 | Manutenção do Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | | |
| 3.3.71.70.00.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 01000 | 1.863.417,60 |
| TOTAL | | | 1.863.417,60 |

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 1.863.417,60 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|------------|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 06.001 | Secretaria Municipal de Planejamento | | |
| 04.121.0011.2101 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento | | |
| 048 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 01000 | 53.417,60 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | |
| 07.001 | Departamento de Administração de Receitas | | |
| 04.129.0010.2121 | Manutenção das Atividades do Departamento de Administração de Receitas | | |
| 061 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 01000 | 360.000,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| 09.001 | Departamento de Meio Ambiente | | |
| 18.541.0016.2201 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 216 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 01000 | 300.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

| | | | |
|-----------------------|--|-------|---------------------|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0017.2222 | Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB | | |
| 291 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 01000 | 300.000,00 |
| 10.302.0017.2226 | Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA | | |
| 382 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 01000 | 150.000,00 |
| 10.303.0017.2229 | Manutenção do Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) - CAPS II. | | |
| 451 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 01000 | 50.000,00 |
| 10.305.0019.2232 | Manutenção de Vigilância em Saúde (PFVS) Piso Fixo – Epidemiologia. | | |
| 508 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 01000 | 100.000,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| 11.001 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | |
| 11.334.0020.2281 | Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico | | |
| 552 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 01000 | 100.000,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | |
| 15.001 | Departamento Administrativo de Urbanismo | | |
| 04.122.0009.2421 | Manutenção das Atividades dos Departamentos Administrativo e Planejamento Urbano | | |
| 778 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 01000 | 150.000,00 |
| 15.002 | Departamento de Obras Públicas | | |
| 15.452.0027.2423 | Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas | | |
| 824 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 01000 | 300.000,00 |
| TOTAL | | | 1.863.417,60 |

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2012/2013, de 08/07/2013, alterado pela Lei Municipal nº. 2284/2016, de 12/12/2016.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº. 2252/2016, de 05/07/2016, alterado pela Lei Municipal nº. 2285/2016, de 12/12/2016.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de abril de 2017.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal